



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.454/0001-28

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1341 – CEP: 38.755-000

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei 495/2007

foi publicado no local de
costume

em 30 / 11 / 2007

Nilda Pacan da Silva
RESPONSÁVEL

LEI Nº 495/2007

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO
PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO A
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto a instituições bancárias.

Art. 2º. - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias e via Internet.

Art. 3º. - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º. - Deverão ser realizados contratos específicos com as Instituições Bancárias detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º. - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos das Instituições Financeiras e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas

ff



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.454/0001-28

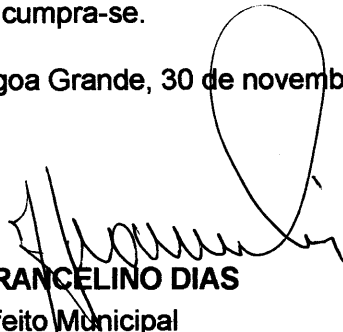
Rua Manoel Calango, 172 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1341 – CEP: 38.755-000

por outra forma que garanta a segurança dos dados, podendo ser acessada apenas pelo destinatário, devendo ser remetidas de forma individualizada de modo que possa ser identificado o remetente.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 30 de novembro de 2007.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal